Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de serviços extraordinários no Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Nº 2.148, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;

Considerando a Resolução Nº 001, de 10 de janeiro de 2022, que estabeleceu a previsão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e cria a função de Gerenciamento do Portal da Transparência;

Considerando a Resolução Nº 004, de 22 de novembro de 2023, que alterou a redação do artigo 16 da Resolução Nº 001/2022 e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Émerson Dias de Oliveira, inscrito no CPF/MF: XXX.XXX039-XX, para desempenhar a função extraordinária de Gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São João do Ivaí - Paraná.

Art. 2º Fica concedido ao servidor público supracitado o pagamento de Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários conforme estipula o Anexo V da Lei Municipal Nº 2.148/2022 e Tabela III – Detalhamento da Gratificação, correspondendo a função de Gerenciamento do Portal da Transparência.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação a que se refere o caput não poderá ultrapassar a totalidade do salário base do servidor público que perceber a gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

São João do Ivaí/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910

Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910
Dados: 2024.01.12 14:55:58 -03'00'

MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023-PMMM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023, PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 75.352.062/0001-61, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcondes Araujo da Costa, residente e domiciliado na Rua Izabel Vitola Liberato, nº 441, Lote 47-R-A, no município de Munhoz de Mello, Estado Paraná, CEP 86.760-000, inscrito no CPF sob o nº 036.186.474-41, portador do RG nº 14.394.853-6 SESP/PR, doravante denominado contratante e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no **Processo de Compra sob o nº 07/2023, Dispensa de Licitação sob o nº 07/2023,** de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de **fornecimento de ferramenta BANCO DE PREÇOS, para realização de pesquisas de preços para abertura de Licitações**, pelo período de 12 (doze meses), estendendo a vigência do contrato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da aplicação do percentual acumulado do INPC, no montante de 4,1418%, referente ao reajustamento do valor contratual, o valor será o constante abaixo:

Valor total contratual de R$ 8.579,30 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 10 de janeiro de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Marcondes Araujo da Costa
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 — Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195 Dados: 2023.12.13 17:19:30 -03'00'

CONTRATADA:
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHA 1: RG: 4.376.
TESTEMUNHA 2: RG: 11001551-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020-PMMM

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante) e, de outro, a empresa AILTON MACHADO DA SILVA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Este aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do contrato acima referido para prestação de serviços de transporte do Distrito de Fernão Dias para Munhoz de Mello, com disponibilidade para transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio nos períodos matutino e noturno, transportar pessoas e atletas para jogos, campeonatos e torneios realizados no município independente de dia e horário, inclusive finais de semana e feriados, transportar pessoas atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e transportar trabalhadores, de acordo com a LEI Nº 1.438 de 13 de dezembro de 2013, incluindo-se motorista e veículo, de acordo com a Lei nº 1.438,de 13 de dezembro de 2013, **estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024,** com o pagamento dos valores respectivos, **será pago por valor mensal para o transporte escolar, em caso especial em que não haja o transporte será pago 20% do valor mensal contratado, com retorno gradual ou total dos serviços dos serviços prestados, será pago por quilômetro rodado para os demais serviços.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo n° 80/2020 para prestação de serviços de transporte do Distrito de Fernão Dias para Munhoz de Mello, com disponibilidade para transportar alunos do Ensino Fundamental e Médio nos períodos matutino e noturno, transportar pessoas e atletas para jogos, campeonatos e torneios realizados no município independente de dia e horário, inclusive finais de semana e feriados, transportar pessoas atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e transportar trabalhadores, de acordo com a LEI Nº 1.438 de 13 de dezembro de 2013, incluindo-se motorista e veículo, *AUTORIZO a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, com o pagamento dos valores respectivos,* **será pago por valor mensal para o transporte escolar, em caso especial em que não haja o transporte será pago 20% do valor mensal contratado, com retorno gradual ou total dos serviços prestados, será pago por quilômetro rodado para os demais serviços, incluindo-se motorista e veículo,** *o que faço com fundamento no art. 57, caput, II e art. 65, §1º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.*
Determino ao Setor de Licitações que colha a manifestação da empresa contratada, a qual poderá se dar por meio da assinatura no próprio termo aditivo, para os fins do art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Cláusula Terceira - fica acrescido para o exercício de 2024 os seguintes valores:

LOTE 01- TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÊS	12 MESES	TRANSPORTE ESCOLAR DO DISTRITO DE FERNÃO DIAS PARA MUNHOZ DE MELLO, NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	5.947,96	71.375,52

LOTE 02 – TRANSPORTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

ITEM	UNID	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KM RODADO	3.600 KM	TRANSPORTE DE PESSOAS E ATLETAS DO DISTRITO DE FERNÃO DIAS PARA MUNHOZ DE MELLO PARA JOGOS, CAMPEONATOS E TORNEIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.	2,95	10.620,00

LOTE 03 – TRANSPORTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KM RODADO	1.600 KM	TRANSPORTE DE PESSOAS DO DISTRITO DE FERNÃO DIAS PARA MUNHOZ DE MELLO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	2,95	4.720,00

LOTE 04 - TRANSPORTE DE TRABALHADORES.

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	KM RODADO	13.200.000 KM	TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO DISTRITO DE FERNÃO DIAS PARA MUNHOZ DE MELLO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.438 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.	2,95	38.940,00

Estimando-se um valor total contratual de R$ 125.655,52 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com o pagamento dos valores respectivos, correspondentes apenas aos serviços prestados.

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
AILTON MACHADO DA SILVA

TESTEMUNHA 1: RG: 4.376.928.6
TESTEMUNHA 2: RG: 11.001.551.8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA – ME, (contratada),** ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, elaboração, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Munhoz de Mello, **estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Diante da necessidade de promover atualização monetária contratual, será aplicado para o valor contratual do Exercício de 2024 o percentual de 3,7476% referente ao índice acumulado do INPC/IBGE.

Cláusula Quarta – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido o **valor mensal de R$ 3.527,00 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais), valor total de R$ 42.324,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo - Prefeito Municipal

CONTRATADA:
ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA – ME

TESTEMUNHA 1: RG: 4.376.928-6
TESTEMUNHA 2: RG: 11001551-8

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022-PMMM

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO (contratante)** e, de outro, a empresa **L.L.M. PSICOLOGIA LTDA, (contratada),** ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de **prestação de serviço de Psicologia para atendimento clínico individual na Policlínica Municipal** com carga **horária de 20 horas semanais, para atendimentos coletivos e domiciliares,** elaboração e **execução de oficinas com foco na saúde mental, execução e coordenação** de grupos **com foco em saúde mental conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais e para atendimento aos alunos na Rede Municipal de Ensino e execução de oficinas com os Educadores da Rede Municipal com abordagem diversas, com carga horária de 20 horas semanais, estendendo a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica acrescido para o Exercício de 2024, os seguintes valores:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO INDIVIDUAL NA POLICLÍNICA MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	3.027,89	36.334,68

LOTE 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTOS COLETIVOS E DOMICILIARES, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS COM FOCO NA SAÚDE MENTAL, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE GRUPOS COM FOCO EM SAÚDE MENTAL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS.	1.513,94	18.167,28

LOTE 03

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EXECUÇÃO DE OFICINAS COM OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL COM ABORDAGEM DIVERSAS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	3.027,89	36.334,68

Valor total contratual de R$ 90.836,64 (noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. No exercício de 2024, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 12 de dezembro de 2023.

De acordo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Bruno Deyvison Araujo
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
L.L.M. PSICOLOGIA LTDA

TESTEMUNHA 1: RG: 92073327
TESTEMUNHA 2: RG: 9.862.469-8

Rua Domingos Ricardo de Lima 174, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Cel.44 99926-0030
CNPJ: 75.352.062/0001-61- www.munhozdemello.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO *EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL* E TODA A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO RELACIONADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNHOZ DE MELLO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.506/0001-06, com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **Luciano Marques Caldeira**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 557, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado Paraná, CEP 86.760-000, inscrito no CPF sob o nº 047.826.479-80, portador do RG nº 9.381.261-0 SESP/PR, doravante denominado contratante e a Empresa **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05,** com sede à Rua Comendador Araujo, nº 143, Conjunto 101, Cond. Executive Center Eve, Centro, CEP nº 80.420-900, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, portador do RG nº 3.162.251-4, inscrito no CPF nº 456.452.809-20, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no Processo de Compra sob o nº 02/2023, Dispensa de Licitação sob o nº 02/2023, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, do respectivo diploma legal, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do *Equilíbrio Financeiro e Atuarial* e toda a legislação e normatização relacionada, pelo período de 12 (doze meses), **estendendo a vigência do contrato de 11 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Munhoz de Mello.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da aplicação do percentual acumulado do INPC, no montante de 3,1397%, referente ao reajustamento do valor contratual, os valores serão os constantes abaixo:

Valor mensal contratual R$ 1.508,50 (um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos);

Valor total contratual R$ 18.102,00 (dezoito mil, cento e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício de 2024, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Munhoz de Mello, 11 de janeiro de 2024.

De acordo:

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO
Luciano Marques Caldeira
Presidente

LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920 — Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO KOGUT:45645280920 Dados: 2024.01.12 11:16:56 -03'00'

CONTRATADA:
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHA 1: RG: 92073327
TESTEMUNHA 2: RG: 12.295.309-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.644/001-61
Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

PORTARIA 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando

Art. 1º Ficam concedidas as funcionárias públicas anotadas em contexto deste artigo, FÉRIAS REGULAMENTARES na condição de funcionárias públicas integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo de São João do Ivaí:

Nome	AQUISITIVO	FÉRIAS	PECÚNIA
Inez Masson	01/02/2022 a 31/01/2023	29/01/2024 a 17/02/2024	10
Aline Talma	18/05/2022 a 17/05/2023	07/02/2024 a 21/02/2024	

São João do Ivaí/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910 — Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910 Dados: 2024.01.12 14:57:32 -03'00'
MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ABRIGO LAR DOCE LAR
CNPJ: 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivai. PR. CEP: 86930-000

PORTARIA nº 001/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ADRIELI DOS SANTOS VALENCIO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CASA LAR DOCE LAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

RESOLVE:

Exonerar a Servidora ADRIELI DOS SANTOS VALENCIO, portadora do RG. Nº 10.692.717-0, ocupante do cargo de cuidadora, pertencente ao quadro de Servidores do Consórcio Intermunicipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Comarca de São João do Ivai, tendo em vista pedido expresso de demissão apresentado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

São João do Ivai, 07 de janeiro de 2024.

REINALDO GROLA
Presidente do Consórcio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.644/0001-61
Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

PORTARIA Nº 002/2024

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de serviços extraordinários no Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Nº 2.148, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;

Considerando a Resolução Nº 001, de 10 de janeiro de 2022, que estabeleceu a previsão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários e cria a função de Gerenciamento do Portal da Transparência;

Considerando a Resolução Nº 004, de 22 de novembro de 2023, que alterou a redação do artigo 16 da Resolução Nº 001/2022 e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Émerson Dias de Oliveira, inscrito no CPF/MF: XXX.XXX039-XX, para desempenhar a função extraordinária de Gerenciamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São João do Ivaí - Paraná.

Art. 2º Fica concedido ao servidor público supracitado o pagamento de Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários conforme estipula o Anexo V da Lei Municipal Nº 2.148/2022 e Tabela III – Detalhamento da Gratificação, correspondendo a função de Gerenciamento do Portal da Transparência.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação a que se refere o caput não poderá ultrapassar a totalidade do salário base do servidor público que perceber a gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

São João do Ivaí/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910 — Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910 Dados: 2024.01.12 14:55:58 -03'00'
MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C. N.P.J nº. 75.741.355 /0001-30
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO **CLAITON MUSSATO RUAS.**

A Prefeita do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve;

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário público municipal **CLAITON MUSSATO RUAS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.130.756-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.722.169-46, que exerce a função de Motorista, consoante o Regime Estatutário de Provimento Efetivo, Licença médica por 120(cento e vinte) dias, a partir 18/01/2024. CID S430 Com base no Art. 83,I Lei 8/18/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ,
12 de Janeiro de 2024.

CARLA SUZI EMERENCIANO:00653846959 — Assinado de forma digital por CARLA SUZI EMERENCIANO:00653846959 Dados: 2024.01.12 15:19:45 -03'00'
CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita municipal

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 006 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 15/01/2024, a Senhora **"SUELI VICENTE PEREIRA GABELONE",** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 99408480 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 054.485.749-63 que exercia o Cargo de **"COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS", CC-4**, em Regime Estatutário de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí, 12 de janeiro de 2024.

CARLA SUZI EMERENCIANO:00653846959 — Assinado de forma digital por CARLA SUZI EMERENCIANO:00653846959 Dados: 2024.01.12 15:21:06 -03'00'
CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.644/001-61
Av. Curitiba, nº 563 – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. Fone (43) 3477-2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.br

PORTARIA 001/2024

EMENTA: Designa o Agente de Contratação/Pregoeiro para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta Lei deverão ser conduzidas por Agente de Contratação/Pregoeiro, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração pública (art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação/Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado o servidor efetivo Émerson Dias de Oliveira, inscrito no CPF/MF: XXX.XXX039-XX e portador da Matrícula: 62 para o desempenho da função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021 junto ao Poder Legislativo de São João do Ivaí/PR.

§ 1º O mesmo servidor acima nomeado também será responsável por exercer as funções de Pregoeiro da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão derivada da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitações que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação a ser nomeada especificamente para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Ivaí/PR, 08 de janeiro de 2024.

MAICON CESAR ROSSI:03017760910 — Assinado de forma digital por MAICON CESAR ROSSI:03017760910 Dados: 2024.01.12 14:55:24 -03'00'
MAICON CÉSAR ROSSI
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ABRIGO LAR DOCE LAR
CNPJ: 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes, nº29, Ney Braga, São João do Ivai. PR. CEP: 86930-000

PORTARIA nº 002/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ CASA LAR DOCE LAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT, RESOLVE:

CONCEDER

FÉRIAS regulamentar a que tem direito a SERVIDORA FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA portadora do **CPF: 054.401.839-73** consistente de 10 (dez dias) dias iniciando-se o período de gozo em 15/01/2024 à 24/01/2024, relativas às férias que o servidor tem a usufruir.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

São João do Ivai, 12 de janeiro de 2024.

REINALDO GROLA
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
DECRETO Nº 007/2024 – 12 DE JANEIRO DE 2024.
SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024 do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cambira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da conformidade com disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Os anexos deste Decreto Estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para exercício financeiro de 2024, do Poder Executivo do Município de Cambira.
Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.
Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.
Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento de execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecem.
Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará mensalmente, por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser conduzido pelo Órgão que lhe causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo Único – A não recondução mensal seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 2081 de 2023 (LDO) do Município de Cambira.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2024.
EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná - 75.771.287/0001-52
Ú' ADA, 320 CENTRO 4334368000 - CEP 86890-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
™ ceita Corrente		**541.069,79**	**528.887,56**	**529.142,80**	**582.395,71**	**548.297,12**	**662.032,02**	**3.391.825,00**
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
Receita de Capital		**541.069,79**	**528.887,56**	**529.142,80**	**582.395,71**	**548.297,12**	**662.032,02**	**3.391.825,00**
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	14.404,81	14.080,49	14.087,28	15.505,02	14.597,23	17.625,17	90.300,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.286,16	7.122,11	7.125,54	7.842,66	7.383,48	8.915,05	45.675,00
¦ spesa Corrente		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	18.665,01	18.244,71	18.253,59	20.090,59	18.914,30	22.837,80	117.006,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	18.665,01	18.244,71	18.253,59	20.090,59	18.914,30	22.837,80	117.006,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
Reserva de Contingência		**66.999,12**	**65.490,64**	**65.522,24**	**72.116,39**	**67.894,06**	**81.977,55**	**420.000,00**
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	1.289,74	1.260,70	1.261,30	1.388,24	1.306,97	1.578,05	8.085,00
¦ serva de Contingência		**66.999,12**	**65.490,64**	**65.522,24**	**72.116,39**	**67.894,06**	**81.977,55**	**420.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	66.999,12	65.490,64	65.522,24	72.116,39	67.894,06	81.977,55	420.000,00
TOTAL DA RECEITA		**7.325.928,93**	**7.160.985,03**	**7.164.440,95**	**7.885.470,07**	**7.423.784,80**	**8.963.722,22**	**45.924.332,01**
TOTAL DA DESPESA		**7.343.076,55**	**7.186.752,83**	**7.190.028,23**	**7.873.376,44**	**7.435.818,71**	**8.895.279,24**	**45.924.332,00**
DIFERENÇA		**-17.147,62**	**-25.767,80**	**-25.587,28**	**12.093,63**	**-12.033,91**	**68.442,98**	**0,01**